LEI Nº 4.688, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE URBANO A PESSOA CARENTE QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar um lote de terreno situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote nº 13, da quadra 228-A, com 360 metros quadrados, avaliado em R$ 478,80 (Quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos), à Mônica Cristina da Silveira, brasileira, casada, telefonista, domiciliada nesta cidade de Frutal/MG., portadora do CPF nº 696.749.066-49.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º, não poderá ser transferidos a terceiros sem autorização legislativa, tendo como destinação única e exclusiva a construção de casa residencial da beneficiária e sua família, não podendo ter outra destinação, sob pena de reversão do lote, nas condições em que se encontrar, caso haja violação do disposto neste artigo.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 07 de novembro de 1.997

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal